LEI N.º 433 /2013

Altera o artigo 2° e parágrafos da Lei Municipal n° 98 de 31 de dezembro de 1997.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 2° e seus parágrafos 1°, 2°, 3°, 4°, 5° e 6° da Lei Municipal n° 98, de 31 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural será constituído de nove membros, a saber:

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – Um representante do Poder Legislativo Municipal;

III – Um representante dos Trabalhadores Rurais;

IV – Um representante dos Empregadores Rurais;

V – Um representante do Setor Cooperativista Rural;

VI – Um representante da Assistência Técnica ou Extensão Rural Oficial;

VII – Dois representantes de Entidades ou Associações de Produtores rurais, sendo que no mínimo uma das representações seja de pequenos produtores;

VIII – Um representante de Instituição Financeira;

§1° - Cada representante do Conselho terá o seu suplente, indicados conforme incisos do artigo 2° desta Lei.

§2° - A presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será exercida pelo representante indicado pelo Poder Executivo Municipal, e no seu impedimento ou ausência, obrigatoriamente pelo seu suplente.

§3° - O mandato dos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução pelo mesmo prazo.

§4° - Nos impedimentos eventuais ou na ausência dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural estes serões substituídos pelos seus suplentes, sob pena de nulidades dos atos praticados por outrem.

§5° - É vedada a indicação de uma pessoa para representar mais de uma entidade;

§6° - As deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão somente tomadas por maioria de votos, presente o quórum mínimo de 07 (sete) membros."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2013

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

O PROGRESSO
Dourados, sexta-feira 16.8.2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Carta/Convite ***31 / 2013***

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as uas alterações, o Prefeito Municipal de Douradina – MS, no uso de suas tribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em onsideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE ICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos m lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como encedor(es) abaixo e cujo objeto é:

ELECAO DE PROPOSTA MAIS VANTASOJA, VISANDO A CONTRATACAO E EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, M ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ROPOSTA DE PRECO ANEXO I DO EDITAL.

/encedor(es):
ENTAL DOURADOS LTDA-ME
NPJ/CPF 08.936.030/0001-16
OM VALOR TOTAL DE: R$ 53.734,00

iência aos interessados, observando as prescrições legais.

ouradina - MS, segunda-feira, 12 de agosto de 2013

DARCY FREIRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Carta/Convite ***31 / 2013***

os termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas lterações, o Prefeito Municipal de Douradina - MS, no uso de suas tribuições que lhe são conferidas por Lei, concluído os trabalhos de bertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta (s) presentada (s) ao presente certame, tendo por base o resultado lassificatório antes apresentado pela CPL, decidiu por Adjudicar o objeto a presente licitação ao (a) licitante classificado (a):

ELECAO DE PROPOSTA MAIS VANTASOJA, VISANDO A CONTRATACAO E EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, M ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ROPOSTA DE PRECO ANEXO I DO EDITAL.

/encedor(es):
ENTAL DOURADOS LTDA-ME
NPJ/CPF 08.936.030/0001-16
OM VALOR TOTAL DE: R$ 53.734,00

ouradina - MS, segunda-feira, 12 de agosto de 2013

DARCY FREIRE
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
Terra do pé de cedro solitário
Gabinete do Prefeito

LEI N.° 433 /2013

Altera o artigo 2° e parágrafos da Lei Municipal n° 98 de 31 de dezembro de 1997.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 2° e seus parágrafos 1°, 2°, 3°, 4°, 5° e 6° da Lei Municipal n° 98, de 31 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural será constituído de nove membros, a saber:

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – Um representante do Poder Legislativo Municipal;

III – Um representante dos Trabalhadores Rurais;

IV – Um representante dos Empregadores Rurais;

V – Um representante do Setor Cooperativista Rural;

VI – Um representante da Assistência Técnica ou Extensão Rural Oficial;

VII – Dois representantes de Entidades ou Associações de Produtores rurais, sendo que no mínimo uma das representações seja de pequenos produtores;

VIII – Um representante de Instituição Financeira;

§1° - Cada representante do Conselho terá o seu suplente, indicados conforme incisos do artigo 2° desta Lei.

§2° - A presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será exercida pelo representante indicado pelo Poder Executivo Municipal, e no seu impedimento ou ausência, obrigatoriamente pelo seu suplente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença Prévia para LOTEAMENTO POPULAR JARDIM AMÉRICA localizada no perímetro urbano, Matricula n° R-01/07.61B da Matrícula n° 07.61b, valida.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação e Compras, torna público para conhecimento de todos os interessados que no processo licitatório modalidade **Convite nº 030/2013**, que versa sobre a **Aquisição de Medicamentos que não estão contemplados na Farmácia Básica Municipal para atender Pacientes Carentes e Ações Judiciais do Município de Fátima do Sul/MS.** Sagraram-se vencedores do certame por apresentar o menor preço por iten os licitantes: **ANGELAIR RODRIGUES BALBINO LORENZATTO – ME,** itens 03-04-07-10-11-12-13-16-18-19-23-24-30-32-34-35-37-39-44-57-58-59-60-61-65 e 69 – Valor: **R$ 26.288,12**; **FERNANDES & SANTOS LTDA-ME**, itens 2-6-14-29-33-38-45-53-56-64-71 - 75 e 77 – Valor: **R$ 14.870,99**; **R.D.C. RAMSDORF - ME**, itens 5-9-17-22-31-40-41-42-47-49-51-54-63-66-76 e 79 – Valor: **R$ 13.269,57** e **A. V. BORGES & CIA LTDA-ME,** itens 1-8-15-20-21-25-26-27-28-36-43-46-48-50-52-55-62-67-68-70 -72-73-74 e 78 – Valor: **R$ 19.365,26.** Totalizando o Valor de **R$ 73.793,88.**

Fátima do Sul/MS, 29 de Julho de 2013.

DOUGLAS BATISTA DE SOUSA
Presidente da CPL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 090/2013 referente ao Convite nº 030/2013, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **Homologo** o procedimento licitatório em nome dos licitantes: **ANGELAIR RODRIGUES BALBINO LORENZATTO – ME,** Valor: **R$ 26.288,12**; **FERNANDES & SANTOS LTDA-ME**, Valor: **R$ 14.870,99**; **R.D.C. RAMSDORF - ME**, Valor: **R$ 13.269,57** e **A. V. BORGES & CIA LTDA-ME,** Valor: **R$ 19.365,26.** Totalizando o Valor de **R$ 73.793,88.**

Publique-se.

Fátima do Sul/MS, 29 de Julho de 2013.

ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

Extrato de Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - ME
Contratada: ANGELAIR RODRIGUES BALBINO LORENZATTO – ME

Do Objeto: Aquisição de Medicamentos que não estão contemplados na Farmácia Básica Municipal para atender Pacientes Carentes e Ações Judiciais do Município de Fátima do Sul/MS.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Processo nº 090/2013
Convite nº 030/2013
Valor Total: R$ 26.288,12 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Doze Centavos)
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses da data da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: 1500 – 1591 – 2193 – 10.302.107 – 33.90.32 – 33.90.32.00.0000

Assinam:
Pela Contratante: Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Angelair Rodrigues Balbino Lorenzatto – Rep.

Extrato de Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - ME
Contratada: FERNANDES & SANTOS LTDA-ME